



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial PEC 287/2016 - Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

Proposta de Emenda à Constituição 287/2016

(SR. ASSIS DO COUTO E OUTROS)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso V, parágrafos 16 e 17 do art. 201 da proposta de emenda à Constituição.

JUSTIFICATIVA

A nova redação dada ao inciso V do art. 201 da Constituição Federal exclui a referência ao § 2º, o que permitirá o pagamento do benefício previdenciário de pensão por morte em valor inferior à média do salário de contribuição do segurado e, inclusive, inferior ao salário mínimo, visto que a proposta de emenda à Constituição é de que esse benefício será calculado com base na proporção de 50% da média das contribuições feitas pelo segurado mais 10% por dependente, limitada ao teto do salário de contribuição do RGPS. Significa que os dependentes dos segurados rurais vão passar a receber pensão por morte em valor inferior a um salário mínimo.

A Constituição Federal garante a todo cidadão tanto o direito à aposentadoria (de acordo com o Artigo 7º, XXIV) quanto o direito à percepção de pensão por morte (nos termos do Artigo 201, V). São dois direitos individuais, de modo que a restrição a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

qualquer deles é inconstitucional. Tanto a aposentadoria quanto a pensão por morte são benefícios que apresentam fatos geradores distintos. Ambos possuem custeio prévio por segurados distintos. Enquanto a aposentadoria vem do custeio do próprio segurado beneficiário, a pensão por morte é custeada por terceiros com quem o beneficiário tinha relações de dependência. Ambos foram custeados e constituem direitos constitucionais, precisando repercutir em benefícios efetivos, cujo valor também não pode ser inferior ao salário mínimo vigente.

Sala da Comissão, emde.....de 2017

ASSIS DO COUTO/PDT

Nome do(a) Parlamentar	Partido	Gabinete	Assinatura
HEITOR SCHUCH	PSB	277	
ZÉ SILVA	SD	608	
ZÉ CARLOS	PT	748	
ODORICO MONTEIRO	PROS	582	
CELSO MALDANER	PMDB	311	
DAVIDSON MAGALHÃES	PC do B	642	
PEPE VARGAS	PT	851	
BOHN GASS	PT	469	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Supressiva à PEC 287

(Sr. Assis do Couto e outros)

Suprima-se o inciso V, parágrafos 16 e 17 do art. 201 da proposta de emenda à Constituição.

Nome _____ **do** _____ **parlamentar:**

Gabinete: _____ **Partido/UF:** _____

Assinatura